

**Parecer preliminar da etapa competitiva - Edital de Chamamento Público SMASDH 01/2026**

Objeto Edital 01/2026: Execução de cursos especializados para a Confecção de Indumentária Tradicional - destinado às pessoas de Povos e Comunidades Tradicionais de Matriz Africana de Belo Horizonte.

**1. Fundamentação**

Em 31 de março de 2026 às 14:06, reuniu-se a Comissão de Seleção, conforme atribuições da Portaria SMASDH 13/2026, para dar início aos trabalhos de avaliação das propostas. Foi informado o recebimento de 01 (uma) proposta tempestiva.

A reunião iniciou-se com o alinhamento técnico sobre o **Edital 01/2026**, visando a compreensão integral do objeto e de seus objetivos (gerais e específicos) e metas. Durante a leitura dos principais aspectos do certame, a DPIR (Diretoria de Promoção da Igualdade Racial) realizou uma breve elucidação sobre o objeto e esclareceu o conceito de indumentárias para fins deste edital. Foram repassadas as etapas do processo:

- Condições de participação (eliminatório)
- Análise da proposta
- Análise competitiva
- Habilitação - posterior após divulgação do resultado preliminar

**2. Análise das condições de participação**

Às 14:28, procedeu-se à abertura da proposta enviada via e-mail em 20/03/2026 pela instituição **Instituto de Oportunidade e Empoderamento Social**. Em conformidade com a Cláusula 13 do Edital, os documentos necessários para atender as condições de participação são:

I - Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, emitido através do sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para comprovar que a organização da sociedade civil existe, no mínimo, há 01(um) ano com cadastro ativo;

II - Declaração de habilitação firmada pelo representante legal da organização da sociedade civil ou por procurador, devidamente constituído, de que se trata de Organização da Sociedade Civil, conforme a disposição da Lei Federal no 13.019/2014 e de que possui toda a documentação exigida pela legislação – listada no item 15.1 – para a celebração da parceria, se comprometendo a apresentá-la no momento da eventual formalização do termo de colaboração, conforme Anexo IV;

III - Cópia simples e legível do estatuto social registrado na forma da lei e eventuais alterações;

IV - Cópia simples e legível da ata de eleição e posse da atual diretoria, registrada na forma da lei;

V - Cópia legível de documento oficial de identidade com fotografia e do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF do (a) representante legal da organização da sociedade civil, bem como do (a) procurador (a), com a respectiva procuração, se for o caso;

A inobservância da apresentação dos documentos deste edital implica no não atendimento das condições de participação deste Edital, ensejando na eliminação sumária da proposta.

Documentos encaminhados, via email, na data de 20/03/26 pela OSC Instituto de Oportunidade e Empoderamento Social:

- Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ (ativo)
- Cópia simples e legível do estatuto social registrado
- Cópia simples e legível da ata de eleição e posse da atual diretoria
- CNH do representante legal da instituição
- Declaração de habilitação firmada pelo representante legal da organização da sociedade civil

Constatou-se que a OSC apresentou os documentos necessários no que tange às condições de participação, sendo declarada **apta**.

### **3. Proposta apresentada**

A partir da leitura da proposta da OSC, foram identificados pontos relevantes considerados pela Comissão, a saber:

**3.1.** Caracterização do público-alvo: observou-se que a proposta apresenta o recorte de público-alvo divergente do previsto no Edital. Ainda, a proposta prevê o atendimento de 20 participantes, contrastando com a exigência do edital de 30 vagas (distribuídas em duas turmas de 15 pessoas):

“Serão atendidos aproximadamente 20 participantes, prioritariamente pessoas em situação de vulnerabilidade social, com foco em mulheres, trabalhadores informais e indivíduos com acesso restrito a oportunidades de qualificação e renda.”  
(Proposta apresentada pela OSC IOES)

**3.2.** Aquisição de bens permanentes: Na proposta a OSC indicou que os bens permanentes seriam de sua titularidade, porém o edital prevê a devolução para o município após o fim do projeto:

**3.3.** Embora a instituição cite a metodologia aplicada, a proposta carece de detalhamento sobre a operacionalização prática das atividades.

### **4. Análise da proposta**

**4.1.** Em relação aos aspectos relatos acima, a Comissão avaliou a convergência da proposta aos objetivos e a realidade do território do objeto proposto. Dessa forma, no que tange o item 3.1, tem-se o seguinte parecer:

A proposta apresentada não demonstrou de forma coerente o atendimento ao público-alvo do Edital, conforme cláusula 4.2.3:

O público alvo serão pessoas autodeclaradas de povos e comunidades tradicionais (quilombolas e comunidades de terreiro/povos e comunidades de matriz africana), a partir dos 16 anos.

Serão ofertadas 30 vagas divididas em duas turmas de 15 alunos cada. Havendo mais interessados do que vagas para a realização das atividades previstas, será realizado um sorteio público para definição dos participantes. O referido sorteio será acompanhado pelo COMPIR/BH.

O edital não prevê recortes de gênero nem de categoria profissional, como trabalhadores informais. Na realidade, o foco do atendimento é direcionado aos povos de comunidades tradicionais. Ressalta-se que a definição adequada do público-alvo é fundamental para uma execução eficiente, alinhada às especificidades do território. Dessa forma, é imprescindível que a OSC selecionada para a execução da parceria comprove, de forma objetiva, sua capacidade de atender aos beneficiários previstos.

Ainda a comissão discutiu sobre a divergência na quantidade de vagas prevista no edital (30 vagas divididas em duas turmas de 15 pessoas) e na proposta da instituição foram ofertadas 20 vagas.

Houve consenso entre os membros da comissão sobre a suficiência da descaracterização do público alvo na proposta apresentada. Tal decisão justifica-se, pela impossibilidade de pontuação nos critérios de avaliação e classificação previstos no edital, conforme cláusula 12:

- 1.1. Adequação da proposta aos objetivos da atividade em que se insere a parceria.
- 1.2. Nexo entre a descrição da realidade do território e as ações propostas pela O.S.C. para a execução da parceria.

Os critérios de eliminação, conforme cláusula 12.5 são:

- I – Não apresentar informações sobre as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas;
- II - Não apresentar informações sobre os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas;
- III - Não apresentar informações sobre o valor global;
- IV – Receber nota zero em qualquer um dos elementos do item 1 da Cláusula 12.2.
- V - Receber nota zero em qualquer um dos elementos do item 3 da Cláusula 12.2.
- VI - Não apresentar as referências de preço solicitadas para avaliação dos elementos no item 3 - Plano de aplicação dos recursos financeiros - dos critérios de avaliação;
- VII – Apresentar proposta contendo o valor global acima do valor total repassado pelo Município, exceto se justificado pela proposição de contrapartida.

Sendo assim, a OSC recebeu a nota 0 no item 1, fator este, que configurou a **eliminação** da proposta na fase da etapa competitiva.

**4.2.** Em relação ao item 3.2, Aquisição de bens permanentes, na proposta a OSC indicou que os bens permanentes seriam de sua titularidade:

Os equipamentos adquiridos permanecerão como patrimônio da instituição, permitindo a continuidade de ações formativas e a ampliação do atendimento.

Porém o edital prevê a devolução para o município após o fim do projeto, conforme cláusula 4.2.4.4:

Todos os bens permanentes adquiridos para a execução do objeto contratual, incluindo, mas não se limitando a máquinas de costura, manequins, mesas de costura e demais equipamentos, permanecerão de propriedade do Município ao término da execução do contrato. Tais bens deverão ser entregues em perfeito estado de conservação, ressalvado o desgaste natural pelo uso, e serão incorporados ao patrimônio municipal para utilização conforme critérios definidos pela administração pública.

O trecho apresentado, ao afirmar que os equipamentos adquiridos permanecerão como patrimônio da instituição, não foi considerado como critério de eliminação da proposta. No entanto, evidencia uma interpretação inadequada das disposições do edital, especialmente no que se refere à destinação dos bens permanentes no âmbito da parceria.

Tal entendimento demonstra fragilidade na compreensão das regras aplicáveis, uma vez que a gestão e a destinação dos bens adquiridos com recursos públicos devem observar critérios específicos definidos no instrumento convocatório e na legislação pertinente.

**4.3.** No que se refere ao item 3.3 mencionado no tópico anterior, embora a instituição mencione, de forma geral, a metodologia a ser adotada, a proposta não apresenta o nível de detalhamento esperado quanto à sua operacionalização prática. Não ficam suficientemente evidenciados aspectos como a forma de execução das atividades, a organização das etapas, os recursos a serem utilizados, os responsáveis por cada ação e os mecanismos de acompanhamento e avaliação dos resultados.

Ressalta-se que essa insuficiência de informações não configurou critério de eliminação da proposta. No entanto, evidencia uma fragilidade em seu planejamento, uma vez que se espera a apresentação objetiva e consistente de como a metodologia será aplicada no contexto real de execução, especialmente considerando as especificidades do público-alvo e do território de atuação.

**4.4.** Encerrada as considerações a respeito da proposta apresentada pela OSC **Instituto de Oportunidade e Empoderamento Social**, às 16:15 horas do dia 31 de março de 2026, a reunião foi finalizada, tendo como Parecer preliminar:

**Parecer preliminar da Comissão de Seleção Permanente para realização de Chamamentos Públicos -  
SMASDH referente a etapa competitiva do Edital SMASDH 01/2026**

Após análise da proposta apresentada pela OSC: **Instituto de Oportunidade e Empoderamento Social**, a Comissão de Seleção Permanente para realização de Chamamentos Públicos, no uso de suas atribuições, comunica o resultado da etapa competitiva do processo de seleção do Edital de Chamamento Público SMASDH 01/2026:

-Instituto de Oportunidade e Empoderamento Social - Eliminada.